

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO**AGENDA VERDE***Handwritten signature and initials*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000358/13	08/03/2013 09:43:17	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00074424-3 / JOSÉ FERREIRA DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 050.489.178-20	
2.3 Endereço: RUA RUA TAO MACIEL, 475 CASA		2.4 Bairro: PAU D'OLEO	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000
2.8 Telefone(s): (38) 9180-2433		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00074424-3 / JOSÉ FERREIRA DE SOUZA		3.2 CPF/CNPJ: 050.489.178-20	
3.3 Endereço: RUA RUA TAO MACIEL, 475 CASA		3.4 Bairro: PAU D'OLEO	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000
3.8 Telefone(s): (38) 9180-2433		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Engenho Velho		4.2 Área Total (ha): 2,5813	
4.3 Município/Distrito: TURMALINA/Turmalina/mg		4.4 INCRA (CCIR): NIRF 8.236.827-9	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.121		Livro: B/7	Folha: 54 Comarca: TURMALINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 733.400	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.082.600	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			2,5813
Total			2,5813
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			0,2608
Nativa - sem exploração econômica			2,3205
Total			2,5813

Handwritten signature

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,5260	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,1859	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		0,6086	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,1859	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		0,6086	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			1,7945	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			1,7946	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	733.400	8.082.600
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	733.394	8.082.590
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto	implantação de eucalipto.		1,1859	
Outros	demarcação averbação area reserva legal.		0,6086	
Total			1,7945	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha uso na propriedade	54,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

Handwritten signature or mark in blue ink.

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se em área prioritária para conservação.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 08/03/2013
- " Data do pedido de informações complementares 08/03/2013
- " Data de entrega das informações complementares 25/03/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 03/04/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 01,1859 ha. Objeto deste processo a regularização da área que foi autuada, através do AI 093008-5, em 2005, cujo pagamento já foi realizado. Área esta que se encontra regenerada com vegetação. Existe um TERMO DE ASSENTADA no processo. Foi autuada uma área de 2,00 ha, entretanto quando da medição topográfica a área passou somente para 1,1859 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

Imóvel denominado Fazenda Sítio Engenho Velho, localizada no Município de Turmalina possui uma área total de 02,5813 ha e 0,064 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Domingos Lopes de Freitas, ao sul com APP do Córrego Engenho Velho e Herculano Alves de Freitas, a leste com APP do Córrego Engenho Velho e a oeste com Herculano Alves de Freitas e estrada interna, entre as coordenadas UTM (X) 733.400 e (Y) 8.082.600.

A propriedade possui 02,3205 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de cerrado IN LOCO em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a desmatar e APP, correspondendo a 89,89% da área total da propriedade.

Não apresenta áreas subutilizadas;

Possui áreas antropizadas com pomar, com área total de 00,2608ha, perfazendo 10,11% da área total da propriedade.

Apresenta topografia plano-ondulada e acidentada, com solo característico de cambissolo e clima subúmido;

Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.

Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes anfíbios e répteis.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 00,5260 ha, contíguas aos cursos d'água, bioma cerrado, fisionomia de cerrado e apresenta vegetação em bom estado de preservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para tipo de averbação da área de reserva legal da referida propriedade.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra localizada no centro e sul da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 00,6086 ha, perfazendo 23,57% da área total da propriedade, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de cerrado em bom estado de preservação.

5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

O empreendedor deverá cercar e aceirar as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 00,6086 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia de cerrado, em bom estado de preservação.

47
Alina

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 01,1859 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 54,00 m³, ou seja, 45,53 m³ de lenha/ha ;

-O material lenhoso será utilizado para uso na propriedade;

- A vegetação da área requerida 01,1859 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici,, tingui, jatobá, barbatimão, pau santo, jacarandá, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: alta
- Apresenta prioridade de Conservação: média

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

" O empreendedor deverá cercar e aceirar as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,1859 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

~~18~~
Almeida



Nota Jurídica nº. 322/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14.01.00.00358/13

Requerente: José Ferreira de Souza

CPF: 050.489.176-20

Objeto: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 1,1859 ha de cobertura vegetal nativa com destoca e regularização de 0,6086 ha de área de reserva legal no imóvel denominado Sítio Engenho Velho

Bioma: Cerrado.

Local da Propriedade: Zona rural do município de Turmalina/MG.

Instrumento comprobatório da propriedade: Declaração de Posse emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Turmalina-MG; Carta de Anuência dos Confrontantes do imóvel.

Área total da Propriedade: 2,5813 ha

Área de Reserva Legal demarcada: 00,6086 ha

CND: fl. 41

Projetos apresentados:

- Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal
- Memorial descritivo da propriedade - 14, 27 ha
- PRAD
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, fls 15-23

Reposição Florestal: responsabilidade do responsável pela intervenção – fl. 02

Núcleo Responsável: NRRRA Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004 e Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

2



I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. **José Ferreira de Souza**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Serro, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 1,18 ha de vegetação de espécie nativa, com destoca e demarcação para averbação da área de reserva legal, ao que se refere a propriedade localizada no lugar denominado Sitio Engenho Velho, zona rural do município de Turmalina/MG, com a finalidade de implantação de silvicultura, que para tanto, foi apresentado plano simplificado de utilização pretendida, considerando a área inferior da 10 há, nos termos da portaria IEF 172/2007, tudo em conformidade com as informações prestadas nos autos do processo.**

Pleiteia, ainda, a **regularização de 0,6086 ha de área de Reserva Legal no imóvel, o qual possui uma área total de 2,58 há, segundo atestam os documentos de fl. 02, e 11-12 dos autos.**

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado na própria propriedade e a reposição florestal de responsabilidade do responsável pela intervenção.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804 de 2013, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14.309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às fls. 11-12 dos autos, da **Declaração de Posse emitida pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Turmalina**, bem como a anuência dos confrontantes do imóvel objeto da presente análise. Foi demarcado 00,6086 há de área de reserva legal na propriedade, conforme Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – área de posse, este que deverá ser registrado no cartório de títulos e documentos da comarca competente.

Desta forma, torna-se possível o atendimento ao pleito de averbação de **0,6086 ha** de área de reserva legal na citada propriedade, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: averbação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da propriedade.

TR



III – DA CONCLUSÃO

Isto assente:

Considerando encontrar-se o processo instruído com todos os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela plausibilidade da intervenção em uma área de 3,45 há;

Considerando, ainda, o pedido de regularização de área de reserva legal no imóvel rural objeto de intervenção, a ocorrer através do registro do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

MANIFESTA esta assessoria jurídica posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação dos membros da COPA, subordinando-se, porém, a expedição e entrega do Documento Autorizativo ao Requerente - caso deferida a intervenção pela Comissão Paritária - ao cumprimento das seguintes condicionantes:

IV – CONDICIONANTES

- 1- Comprovação de pagamento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso oriundo da exploração;
- 2- Comprovação do registro do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- 5- Atendimento às medidas mitigadoras e compensatórias elencadas pelos técnicos vistoriantes no Anexo III do Parecer Único;

É o parecer, sob censura e s.m.j.

Rosane de Moraes
Diretoria de Controle Processual